



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2.013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.013

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede administrativa à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.562.893/0001-23, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Edio Carlos Pereira, instituído por Portaria Municipal nº 145/2012, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei nº. 8.666/1993 de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 298/2005, de 01 de dezembro de 2005:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:30 horas** do dia **01/02/2013**.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Canelinha/SC, www.canelinha.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3264-0106 ou no núcleo de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4 Integram o presente edital os seguintes anexos

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VII – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital;

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de 400 (quatrocentas) cestas básicas, para manter o programa de atenção às famílias carentes cadastradas nos programas sociais do Município, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, para o ano de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/02/2013

HORA: 08:30 Horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Canelinha/SC

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683

Cep: 88.230-000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Canelinha;

4.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2 Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.3 Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente;

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos;

5.6 Em caso de pessoa física, será exigido para o credenciamento a apresentação do documento de identidade e cartão do CPF.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.1.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida neste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação, e portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE CANELINHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
DATA DE ABERTURA: 01/02/2013
HORÁRIO: 08:30 (OITO E TRINTA) HORAS

6.2.3 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE CANELINHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
DATA DE ABERTURA: 01/02/2013
HORÁRIO: 08:30 (OITO E TRINTA) HORAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Canelinha/SC, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Canelinha/SC, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Canelinha/SC, situada na Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 hs, até o dia útil, imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.6 O CNPJ/MF ou CPF e RG a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa e/ou pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos, documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Canelinha, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou CPF e RG, ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 04 (quatro) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

b) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

c) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

8.2 Da Regularidade Jurídica

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

8.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

8.3 Da Regularidade Fiscal

8.3.1 Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (Anexo III);

Documentação:

- 8.3.2 Certidão da Dívida Ativa da União/Federal;
- 8.3.3 Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- 8.3.4 Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- 8.3.5 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- 8.3.6 Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- 8.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

8.3.8 Alvará de localização;

8.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBS: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

8.4 Qualificação Econômica Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.5 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.6 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10.2.5 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.7 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.8 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.9 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.8 e 10.2.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação;

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Canelinha/SC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecida à Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, na cidade de Canelinha, CEP 88230-000;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Canelinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2013.

10.01 08.244.0028 2.021 3.3.90.32.03 0.1.000

15 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Ação Social, sito à Avenida Joaquim José de Santana, mediante requisição do setor competente;

15.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante;

15.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito pela Prefeitura de Canelinha/SC, em até 28 (vinte e oito) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

16.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 48 3264-0106.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação;

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Canelinha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.6 O Prefeito de Canelinha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93;

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tijucas/SC;

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Canelinha/SC, 21 de janeiro de 2.013.

ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2.013
PREGÃO PRESENCIAL 05/2.013

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A presente proposta tem como objeto, o fornecimento parcelado, conforme necessidade de 400 (quatrocentas) cestas básicas, para manter o programa de atenção às famílias carentes cadastradas nos programas sociais do Município, de acordo com os itens abaixo descritos e demais especificações constantes no Edital Processo de Licitação nº 06/2.013.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇÚCAR REFINADO , obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação e estar em conformidade com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 1Kg.	1.200	Kg			
02	ARROZ POLIDO TIPO 1 , sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Deverá obedecer a instrução normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias / embalagem de 1 Kg.	1.200	Kg			
03	FEIJÃO PRETO TIPO 1 . Grãos inteiros e íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos	400	Kg			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

	estranhos.					
04	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. Deverá obedecer a resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 1 Kg.	1.200	Kg			
05	MACARRÃO TIPO PARAFUSO . Submetido ao processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas são e limpos, isenta de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 Kg.	400	Pct			
06	ÓLEO DE SOJA REFINADO . Sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização, preparada a partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetal. Embalagem PET de 0,900 litros.	400	900 ml			
07	OVOS DE GALINHA . Tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas de papelão com 12 unidades, acondicionado em embalagens limpas, secas, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	400	Dúzia			
08	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO . Com selo de pureza ABIC (ISO 9001). Deverá ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, são e limpos, ou o pó proveniente dos mesmos. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978. Deverá constar data de validade na embalagem e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Acondicionado em embalagem aluminizada de alto vácuo. Embalagem 0,500 Kg	400	Pct			
09	MARGARINA cremosa vegetal Com Sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água. Deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que	400	Pote			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

	estejam no rótulo. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária. Embalagem de 0,500 Kg.					
10	DOCE DE FRUTAS. O doce de frutas deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Embalagem contendo 400 gr.	400	Pote			
11	FERMENTO BIOLÓGICO. Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Desidratado, instantâneo e embalado a vácuo em saco laminado. Embalagem de 0,100 Kg	1.200	Tblet e			
12	LEITE INTEGRAL UHT. Acondicionado em caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 litro.	1.200	Litro			
13	BISCOITO DE LEITE SEM RECHEIO. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,340 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	400	Pct			
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,340 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade de	400	Pct			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

	não inferior a 120 dias.					
TOTAL						

Valor total por extenso: _____

- a) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade da aquisição parcelada, conforme necessidade, de 400 (quatrocentas) cestas básicas, para manter o programa de atenção às famílias carentes cadastradas nos programas sociais do Município, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com vistas à aquisição em epígrafe.

2. DA ENTREGA

O licitante vencedor deverá realizar as entregas, conforme solicitação feita pelo Fundo Municipal de Assistência Social. A empresa vencedora, deverá entregar as cestas básicas, embaladas, lacradas, prontas para a entrega as famílias integrantes do programa. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

3. DA QUANTIDADE

A quantidade a ser entregue, será de acordo com o pedido e a planilha de quantidades a ser entregue, pelo responsável, indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

As quantidades dos produtos são estimadas e o Fundo Municipal de Assistência Social, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS

O Transporte das mercadorias licitadas, será feito pelo comércio vencedor da proposta, com veículo de sua propriedade, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura de Canelinha/SC, em até 28 (vinte e oito) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

6. DO REAJUSTE

Os Preços poderão ser reajustados, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7. DOS PREÇOS MÁXIMOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base em 03 (três) orçamentos e nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇÚCAR REFINADO , obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação e estar em conformidade com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 1Kg.	1.200	Kg	2,39	2.868,00
02	ARROZ POLIDO TIPO 1 , sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Deverá obedecer a instrução normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias / embalagem de 1 Kg.	1.200	Kg	2,33	2.796,00
03	FEIJÃO PRETO TIPO 1 . Grãos inteiros e íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos.	400	Kg	3,99	1.596,00
04	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. Deverá obedecer a resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 1 Kg.	1.200	Kg	1,86	2.232,00
05	MACARRÃO TIPO PARAFUSO . Submetido ao processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpos, isenta de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500gr.	400	Pct	1,32	528,00
06	ÓLEO DE SOJA REFINADO . Sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização, preparada a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem	400	900 ml	3,99	1.596,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

	conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetal. Embalagem PET de 0,900 litros.				
07	OVOS DE GALINHA. Tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas de papelão com 12 unidades, acondicionado em embalagens limpas, secas, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	400	Dúzia	4,25	1.700,00
08	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. Com selo de pureza ABIC (ISO 9001). Deverá ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó proveniente dos mesmos. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978. Deverá constar data de validade na embalagem e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Acondicionado em embalagem aluminizada de alto vácuo. Embalagem 0,500 Kg	400	Pct	5,20	2.080,00
09	MARGARINA cremosa vegetal Com Sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água. Deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária. Embalagem de 0,500 Kg.	400	Pote	2,10	840,00
10	DOCE DE FRUTAS. O doce de frutas deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Embalagem contendo 400 gr.	400	Pote	2,43	972,00
11	FERMENTO BIOLÓGICO. Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Desidratado, instantâneo e embalado a vácuo em saco laminado. Embalagem de 0,100 Kg	1.200	Tblet e	3,30	3.960,00
	LEITE INTEGRAL UHT. Acondicionado em caixa				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

12	multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 litro.	1.200	Litro	2,58	3.096,00
13	BISCOITO DE LEITE SEM RECHEIO. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,340 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	400	Pct	2,25	900,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,340 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade de não inferior a 120 dias.	400	Pct	2,25	900,00
TOTAL					26.064,00

Obs: As quantidades se referem à estimativa de consumo até 31/12/2013.

ITENS QUE COMPÕE 01 (UMA) CESTA BÁSICA

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.
01	AÇÚCAR REFINADO , obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação e estar em conformidade com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 1Kg.	03	Kg
	ARROZ POLIDO TIPO 1 , sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

02	no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Deverá obedecer a instrução normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias / embalagem de 1 Kg.	03	Kg
03	FEIJÃO PRETO TIPO 1. Grãos inteiros e íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos.	01	Kg
04	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. Deverá obedecer a resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 1 Kg.	03	Kg
05	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Submetido ao processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpos, isenta de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500gr.	01	Pct
06	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização, preparada a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetal. Embalagem PET de 0,900 litros.	01	900 ml
07	OVOS DE GALINHA. Tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas de papelão com 12 unidades, acondicionado em embalagens limpas, secas, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	01	Dúzia
08	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. Com selo de pureza ABIC (ISO 9001). Deverá ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó proveniente dos mesmos. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978. Deverá constar data de validade na embalagem e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Acondicionado em embalagem aluminizada de alto vácuo. Embalagem 0,500 Kg	01	Pct
09	MARGARINA cremosa vegetal Com Sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água. Deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da	01	Pote



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

	data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária. Embalagem de 0,500 Kg.		
10	DOCE DE FRUTAS. O doce de frutas deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Embalagem contendo 400 gr.	01	Pote
11	FERMENTO BIOLÓGICO. Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Desidratado, instantâneo e embalado a vácuo em saco laminado. Embalagem de 0,100 Kg	03	Tablete
12	LEITE INTEGRAL UHT. Acondicionado em caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 litro.	03	Litro
13	BISCOITO DE LEITE SEM RECHEIO. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,340 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	01	Pct
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,340 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade de não inferior a 120 dias.	01	Pct

Canelinha, 21 de janeiro de 2013

Antônio da Silva
Prefeito do Município

Edio Carlos Pereira
Diretor de Compras e Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/2.013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANELINHA E A MPRESA
_____ PARA AQUISIÇÃO DE
CESTAS BÁSICAS.**

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANELINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede administrativa à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, centro, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.562.893/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Antônio da Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da cédula de identidade RG nº 2.725.328-7, inscrito no CPF/MF sob nº 733.213.629-53, residente e domiciliada na Rua Lício de Sousa, nº 88, Bairro Areião, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representadas por seu procurador, senhor, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Processo de Licitação nº 06/2013, homologado em de de 2013.

II - OBJETO

Cláusula 1ª. A presente licitação tem por objeto à aquisição parcelada, conforme necessidade de 400 (quatrocentas) cestas básicas, para manter o programa de atenção às famílias carentes cadastradas nos programas sociais do Município, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, do Edital Processo de Licitação nº 06/2013.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Processo de licitação nº 06/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

III – FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 2ª. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme solicitação do contratante.

IV – VALOR CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Cláusula 3ª. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado total da presente contratação importa em R\$

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Os pagamentos serão efetuados até 28 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela Secretaria da Saúde e mediante a apresentação da nota fiscal.

VI - RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 5ª. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: 10.01 08.244.0028 2.021 3.3.90.32.03 0.1.000

VII – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 6ª. Os Preços poderão ser reajustados, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

VIII – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula 7ª. O prazo máximo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 10 dias após a solicitação formal efetuada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato deverá ser entregue na Secretaria da Assistência Social e da Cidadania, sito a Av. Joaquim José de Santana, nº 2432, Centro, Canelinha-SC.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE**, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula 8ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XI – DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 10. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XIII – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Cláusula 11. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

XIV - DURAÇÃO

Cláusula 12. O presente Contrato terá duração até 31/12/2.013, contados a partir da publicação do extrato contratual.

XV – CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XVI - FORO

Cláusula 14. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canelinha, de de 2.013.

ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF N° °

Nome:
CPF N°



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão nº 05/2.013, da Prefeitura do Município de Canelinha.

Canelinha/SC, ___ de _____ de 2013.

nome e número da identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA
ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Canelinha/SC, ____ de _____ de 2.013.

nome e número da identidade do declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA
ANEXO VI

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Canelinha/SC, _____ de _____ de 2.013.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as
condições nele previstas.

Canelinha/SC, ____ de _____ de 2.013.

nome e número da identidade do declarante.